

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

PREGÃO Nº 09/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 08/15 com vigência a partir de 14/01/2015 – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 19/15 com vigência a partir de 21/01/2015 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste EDITAL e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução nº 593/14, de 02/02/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste EDITAL e seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

DATA: 09/06/2015 | **HORÁRIO:** 09h00

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

RUA. PEDRO ZACCARIA, Nº 70 | JARDIM NOVA ITÁLIA | CEP 13484-350

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. DA ENTREGA.....	4
3. AQUISIÇÃO DO EDITAL	5
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL	6
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
6. DO CREDENCIAMENTO	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES	8
8. DA PROPOSTA COMERCIAL	9
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	11
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	12
12. DA HABILITAÇÃO	15
13. DOS RECURSOS	17
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
15. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.	18
16. DO PREÇO	19
17. DO PAGAMENTO	19
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	23

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO.....	36
ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO	37
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.....	38
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	39
ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL.....	40
ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	42

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO é a contratação de EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA objetivando disponibilização de licença de uso de aplicativo para a automatização do trâmite de processos – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	SERV.	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados continuados de informática objetivando disponibilização de licença de uso de aplicativo para automatização do tramite de processos, incluindo: importação de dados, treinamento de pessoal, assessoria técnica, implantação, manutenção e atualização, fechamento anual, para gestão legislativa pelo período de 01 ano, compreendendo: 1 SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO; Conforme Termo de Referência em anexo.

1.2. Esta contratação é de fundamental importância para o Serviço Público Camarário, visando manter as rotinas legislativas, proporcionando total atendimento ao trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal de Limeira, em conformidade com as normas e técnicas legais aplicadas atualmente;

2. DA ENTREGA

2.1. O objeto deste certame se trata de uma única contratação envolvendo o licenciamento de uso de sistemas computadorizados composto de um conjunto de serviços conexos e comuns, a entrega e tudo o que contempla o – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ocorrerá em duas etapas, após a assinatura do TERMO DE CONTRATO, em perfeitas condições de uso e funcionamento na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE;

2.2. Tendo em vista a necessidade do cumprimento da Legislação vigente, Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como a assinatura

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

digital a ser implantada pela Câmara Municipal de Limeira, a 1ª Etapa, item 2.2.1, refere-se a ao produto original, sem modificações em sua interface e/ou código fonte e, a 2ª Etapa, item 2.2.2, a customização e adaptação do software legislativo conforme necessidades da Câmara Municipal de Limeira:

2.2.1. Etapa 1: entrega até o dia 02/09/2015:

2.2.1.1. Instalação do software legislativo e módulos web – se houver – no servidor e máquinas clientes;

2.2.1.2. Importação/Conversão dos dados dos bancos de dados antigo para o banco de dados do software legislativo entregue pelo vencedor do certame;

2.2.1.3. Programação das rotinas automáticas de backup;

2.2.1.1. O software legislativo deverá conter no mínimo, os subitens 1.7.1, 1.7.2, 1.7.3, 1.7.4, 1.7.5, 1.7.6, 1.7.8, 1.7.9 e 1.7.12 conforme – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.2. Etapa 2: entrega até o dia 02/12/2015:

2.2.2.1. Todos os demais itens, não relacionados acima, descritos no – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor;

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço www.limeira.sp.leg.br, mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a EQUIPE DE LICITAÇÃO, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha de acordo com os art. 1º e art. 2º do Ato da Presidência nº 10/07 de 31 de janeiro de 2007;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@camaralimeira.sp.gov.br ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, direcionada ao PREGOEIRO;

4.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, direcionada ao PREGOEIRO:

4.2.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

4.2.2. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos;

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

5.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;

5.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;

5.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO devidamente munido de documento com foto que o identifique e o credencie a participar deste certame, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com cópia, além dos anexos abaixo relacionados:

6.1.1. ANEXO II – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO;

6.1.2. ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

6.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

6.3. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao PREGOEIRO os seguintes documentos:

7.1.1. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

7.1.2. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1.2.1. O licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, §º 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

7.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO Nº 09/2015

DATA: 09/06/2015 | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº: XXXX

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO Nº 09/2015

DATA: 09/06/2015 | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº: XXXX

7.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA – RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

– JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – (19) 3404.7500, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada:

7.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 7.2 corre por conta e risco do licitante;

7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste EDITAL;

8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

8.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL;

8.1.2. Preço unitário e total, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL:

8.1.2.1. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

8.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

8.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

8.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos;

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL;

9.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em ATA;

9.3. O PREGOEIRO classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances:

9.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes empatadas, será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta;

9.4.1. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

9.4.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações;

9.4.3. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;

9.5. Apurada a proposta final de menor preço, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:

10.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

10.1.2. A diferença mínima de formulação de lances é de 1% (um por cento) da melhor proposta;

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

10.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

10.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.3.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

10.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.3.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.

10.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

10.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de julgamento da proposta:

11.2. Conforme Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Pelo fato do objeto deste certame se tratar de uma única contratação envolvendo o licenciamento de uso de sistemas computadorizados composto de um conjunto de serviços conexos e comuns, para o julgamento do item ofertado será necessário realizar uma apresentação do objeto em pleno funcionamento, onde:

11.3.1. Fica definido que a apresentação deverá conter somente os tópicos abaixo, pelo fato de serem considerados por esta administração, itens de suma importância para a realização dos trabalhos imediatamente após a implantação do sistema:

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

11.3.1.1. Apresentar o software legislativo instalado e funcionando em ambiente Windows com servidor de banco de dados SQL server, conforme exigência dos itens 1.1.1 e 1.1.2 do – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.3.1.2. Apresentar os módulos web (se houverem) instalados e funcionando no ambiente Windows ou Linux e sendo executados em navegadores compatíveis conforme item 1.1.6 do – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.3.1.3. Apresentar como serão realizadas as parametrizações no software legislativo conforme item 1.1.4 do – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.3.1.4. Apresentar como serão efetuados os backups através do software legislativo de forma manual e automática através do banco de dados conforme itens 1.2.1 e 1.2.2 do – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.3.1.5. Apresentar como serão apresentados os LOGs do software legislativo conforme subitens 1.4.2 do – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.3.1.6. Apresentar como serão efetuadas as pesquisas web conforme subitens 1.4.4, relevando-se que o sistema não tem a necessidade de apresentar-se conforme a LEI 10.098 /2012, mas sim, durante o processo de implantação da Etapa II se adequar conforme exigência da mesma;

11.3.1.7. Apresentar os subitens 1.7.1, 1.7.2, 1.7.3, 1.7.4, 1.7.5, 1.7.6, 1.7.8, 1.7.9 e 1.7.12 do – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – de forma resumida, mostrando os menus onde se encontram as opções descritas;

11.3.2. Os demais itens do Anexo I são considerados necessários porém deverão ser entregues após o processo de implantação da Etapa I do sistema tendo em vista de se tratar de um produto customizável conforme necessidades da Câmara Municipal de Limeira;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

11.3.3. A apresentação deverá ser exibida em telão fornecido pela Câmara Municipal de Limeira e realizada através do computador pessoal do próprio representante, com todo o conteúdo acima descritos (itens 1.1.1 ao 1.1.7) previamente instalados e em pleno funcionamento, de forma a não ensejar o retardamento da execução do certame;

11.3.3.1. Caso haja algum problema técnico de compatibilidade com os equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal de Limeira com o computador pessoal do representante, será aceita a apresentação somente através do computador pessoal do representante;

11.3.4. A apresentação será acompanhada de um(a) servidor(a) efetivo(a) Analista de Sistemas, um(a) Diretor(a) do Departamento de Expediente e Protocolo e o pregoeiro da Câmara Municipal de Limeira;

11.3.5. A não apresentação do produto, independentemente da motivação, acarretará a desclassificação da licitante;

11.3.6. A apresentação dos itens selecionados acima, não altera a entrega de todos os outros itens descritos no – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA –, apenas referencia o mínimo necessário para iniciar os trabalhos na Câmara Municipal de Limeira;

11.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do EDITAL e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL:

11.5.1. Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.6. No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste EDITAL:

12.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

12.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

12.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

12.2.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

12.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

12.3.1. No caso de inabilitação, o PREGOEIRO retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

12.4. Para fins de habilitação, o PREGOEIRO deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

12.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.7. No julgamento da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor:

12.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com o § 1º, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;

12.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.9. Da sessão pública do PREGÃO será lavrada ATA, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a ATA ser assinada pelo PREGOEIRO e por todos os licitantes presentes;

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o quiserem, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002:

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

13.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.3. Cabe ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão:

13.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo PREGOEIRO, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

13.4. O acolhimento de recurso, pelo PREGOEIRO, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais;

13.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art.109, §4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

15. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL;

15.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

15.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16. DO PREÇO

16.1. O preço será fixo em REAIS (R\$).

16.2. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

16.3. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993;

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da CONTRATANTE;

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.02 01.0310101.2020 3.3.90.39.00;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos;

19.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos;
- c.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente;

19.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO;

20.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

20.5. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6. Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.6.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

20.6.2. ANEXO II - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO;

20.6.3. ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

20.6.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

20.6.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

20.6.6. ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL;

20.6.7. ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ADRIANO ROBERTO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
LIMEIRA/2015

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados continuados de informática objetivando disponibilização de licença de uso de aplicativo para a automatização do trâmite de processos;

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	SERV.	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados continuados de informática objetivando disponibilização de licença de uso de aplicativo para automatização do tramite de processos, incluindo: importação de dados, treinamento de pessoal, assessoria técnica, implantação, manutenção e atualização, fechamento anual, para gestão legislativa pelo período de 01 ano, compreendendo: 1 SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO; Conforme Termo de Referência em anexo.

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SOFTWARE LEGISLATIVO

1.1. O software legislativo pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente. Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento.

1.2. O software legislativo deve atender o controle das funções das áreas legislativas da Câmara Municipal de Limeira como, expediente, protocolo, arquivo, gabinete dos vereadores, e outras que poderão receber processos legislativos como solicitadas neste Edital e também os requisitos técnicos descritos abaixo:

2. AMBIENTE TECNOLÓGICO

2.1. Deverão ser executados no ambiente tecnológico da informação usado, e planejado, pela Câmara Municipal de Limeira, conforme descrito neste Edital, ao qual estarão

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

perfeitamente compatibilizados, ainda que condicionados à instalação, pelo adjudicatário, de software básico complementar:

2.1.1. O sistema operacional utilizado no servidor de dados será o Microsoft Windows 2008 R2 Server e como Banco de dados o Microsoft SQL Server 2008 R2, ambos já instalados e legalizados conforme licitações anteriores a esta;

2.1.2. Nas estações de trabalho clientes, o sistema operacional será o Microsoft Windows 7 64 bits, padrão tecnológico adotado pela Câmara Municipal de Limeira;

2.1.3. O processo de disponibilização dos módulos do software legislativo, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados, deverão estar embutidos nas aplicações;

2.1.4. O software legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações;

2.1.5. Para os módulos WEB, a Câmara Municipal de Limeira disponibiliza as soluções através do mesmo servidor Windows 2008 R2 com Internet Information Services (IIS) ou através de um servidor secundário com sistema operacional Linux Debian e o serviço Apache Web Server;

2.1.6. Os navegadores (browsers) compatíveis com as aplicações WEB deverão ser o MS Internet Explorer 11.0, Mozilla Firefox 28.0, Google Chrome 34.0 e suas respectivas versões superiores;

2.1.7. Operacionalização em rede, devendo inicialmente ser instalado em pelo menos 170 (cento e setenta) estações de trabalho;

3. BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

3.1. O software legislativo deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização) através do módulo do software utilizado pelo usuário;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

3.2. O software legislativo deverá conter a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados conforme estudo de necessidade realizado na implantação do software;

3.3. As regras de Integridade dos Dados devem estar alojadas no Servidor de Banco de Dados e não nas aplicações – Front-End, de tal forma que um usuário que acesse o Banco de Dados por outras vias não o torne inconsistente.

4. ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE

4.1. Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada, deverão ser repassadas automaticamente aos softwares das estações de trabalho cliente, de forma que estes não necessitem a execução das atualizações com o login de Administrador local do Windows;

4.2. A atualização deverá ter efeito imediato na funcionalidade, sem a necessidade de reinício do sistema operacional da máquina cliente ou do servidor de dados;

4.3. Disponibilizar comunicados, online ou de outra forma escrita, antecedentes as atualizações informando quais os módulos serão afetados por elas;

4.4. Sempre disponibilizar a versão mais recente do software instalado na Câmara Municipal de Limeira.

5. CARACTERIZAÇÃO OPERACIONAL

5.1. TRANSACIONAL

5.1.1. Deverá operar por transações (ou formulários ‘on-line’) que, executam ou registram as atividades administrativas básicas. Os dados recolhidos em uma transação deverão ficar imediatamente disponíveis em toda a rede, em um servidor central. Isto significa que cada dado deverá ser recolhido uma única vez, diretamente no órgão onde é gerado. As tarefas deverão ser compostas por telas gráficas específicas. Os dados transcritos pelos usuários deverão ser imediatamente validados e o efeito da transação deverá ser imediato;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

5.1.2. O software legislativo deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse. (Habilitação das teclas “enter”, “tab” e “hot-keys”);

5.1.3. O software legislativo deverá ter o recurso, através de parametrização das opções CRUD (Create-Retrieve-Update-Delete), de não permitir que seja eliminada nenhuma transação já concretizada. Caso seja necessária uma retificação de qualquer informação, preferencialmente, esta deverá ser estornada para que fique registrada permanentemente;

5.2. SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE

5.2.1. As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados);

5.2.2. Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;

5.2.3. As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;

5.2.4. O software legislativo deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos;

5.2.5. As transações, devem ficar registradas permanentemente (LOG) com a indicação do usuário, data, hora exata, hostname e endereço IP, informação da situação antes e depois, para eventuais necessidades de auditoria posterior.

5.3. INTERFACE GRÁFICA

5.3.1. Para melhorar a assimilação inicial de usuários novatos, as telas das tarefas deverão fornecer ajuda automática ao usuário na medida em que ele navega pelos campos do formulário, sem necessidade de se recorrer ao ‘Help on-line’;

5.3.2. As mensagens de Erro, de Advertências e de Informações, provenientes do Servidor de Banco de Dados, deverão ser apresentadas em Língua Portuguesa, para facilitar a leitura e interpretação do usuário final do Sistema.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

5.4. PESQUISA WEB

5.4.1. Os módulos web de consultas externas, deverão ser plataforma web e seguir os padrões W3C HTML5 / CSS;

5.4.2. Deverá ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei federal de acessibilidade (Lei no. 10 098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

5.4.3. Deverá contar com teclas de acesso para navegação em todo conteúdo. Este recurso permite acesso a todas informações através do teclado, desta forma, a combinação de teclas definida faz com que pessoas com deficiência (visuais ou motoras) tenham acesso rápido às principais telas;

5.4.4. Deverá possuir controle do contraste da página, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;

5.4.5. Deverá possuir botões que controlam o tamanho das letras, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

5.4.6. Deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente, podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones;

5.4.7. Deverá permitir que o usuário cadastre o seu e-mail e receba as alterações automaticamente do item selecionado.

6. SUPORTE DO SOFTWARE LEGISLATIVO

6.1. O suporte técnico deverá ser por telefone, conexão remota VNC ou deslocamento dos técnicos da proponente ao local da prestação dos serviços;

6.2. A contratada deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara durante todo o processo de levantamento para migração, customização, implantação e outras tarefas que acharem necessárias;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

6.3. Manutenção periódica in loco pelo menos a cada dois meses, para possíveis correções ou alterações necessárias.

7. REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários da Câmara Municipal de Limeira, incluindo os técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante;

7.2. Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo software legislativo. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados antigos a serem convertidos e seus relacionamentos;

7.3. Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas do software legislativo, utilizando os meios disponíveis na Câmara Municipal de Limeira. A Câmara fornecerá acesso ao banco de dados SQL para a migração e/ou conversão dos dados antigos;

7.4. Executar os serviços de migração dos dados existentes no Banco de Dados contendo informações anteriores ao ano de 2006 em formato GDB (Firebird);

7.5. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, RTF, XLS, TXT, DOC, DOCX ou outros, que permitam serem visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;

7.6. O software legislativo deverá conter uma funcionalidade específica para importação e exportação de arquivos texto, sem a necessidade de aplicativos de terceiros. Esta ferramenta será responsável por extrair e carregar informações para o banco de dados da aplicação, através de uma interface amigável de operação;

7.7. Deverá acompanhar ao objeto deste contrato, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

7.8. Sistema deverá fornecer interface de integração com o Painel Eletrônico de Votação, permitindo exportar os dados que forem necessários para a execução dos trabalhos conforme a necessidade da Câmara Municipal de Limeira. A integração poderá ser feita através de acesso direto ao Banco de Dados do software legislativo.

8. DESCRIÇÃO DO SOFTWARE LEGISLATIVO

Para a Câmara Municipal de Limeira, o novo software legislativo deve conter as seguintes especificações técnicas:

8.1. CADASTROS

8.1.1. Cadastro de Comissões, Cadastro das Bancadas, Cadastro de Mesa, Cadastro de Legislaturas, Cadastro do Vereador e Cadastro de Prefeito;

8.1.2. Correspondentes (Cadastro de entidades diversas) com possibilidade de impressão de relações, etiquetas e envelopes para mala-direta. Também deve conter catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço.

8.2. MATÉRIAS

8.2.1. Proposituras; Emendas, Subemendas e Substitutivos; Pareceres; Autógrafos; Vetos;

8.2.2. Possibilidade do usuário criar os seus próprios documentos e sub-documentos, com opção para escolher o nível de hierarquia com o documento principal, podendo configurar quais receberão o número de protocolo, processo e documento de forma automática ou manual.

8.3. LEGISLAÇÃO

8.3.1. Cadastro de toda a Legislação com opção de ser vinculada à outra que sofreu as alterações, inclusive entre tipos diferentes de normas, permitindo navegar entre as leis relacionadas;

8.3.2. Opção para destaque das principais normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

8.3.3. Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual (vigência), publicação na imprensa oficial (data, veículo e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma.

8.4. COMPILAÇÃO DE LEIS

8.4.1. O software deverá gerar a visualização do texto final da norma já formatado automaticamente, seguindo as regras da Legislação Federal e com todas as modificações informadas;

8.4.2. Permitir acesso direto aos respectivos textos, sem a necessidade de consulta;

8.4.3. Permitir pesquisas pelos campos cadastrados com ou sem caracteres especiais, com ou sem acentos e indiferente com palavras maiúsculas ou minúsculas e também deverá marcar as palavras procuradas com uma cor em destaque;

8.4.4. Possibilitar a exportação do relatório da pesquisa para o formato PDF;

8.4.5. Permitir ao usuário visualizar uma norma com suas modificações;

8.4.6. Exportar também somente o conteúdo das modificações sofridas, devendo montar automaticamente o hiperlink aos artigos da norma, permitindo que o usuário apenas clique neste link para acessar a norma;

8.4.7. Permitir anexar diversos tipos de arquivos mais utilizados no mercado atual, tais como: PDF, DOCX, JPG, XLSX e outros; Exibir uma lista de leis cadastradas recentemente e também das mais acessadas.

8.5. SESSÕES

8.5.1. Pauta, deve permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da Sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a Sessão e também gerar automaticamente os documentos que compõe a Pauta (Ordem do dia e Expediente), também permitir a alteração em tempo de execução da Sessão;

8.5.2. Oferecer gestão de frequência inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão;

8.5.3. Disponibilizar a pauta eletronicamente através de intranet e internet.

8.6. VOTAÇÃO

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

- 8.6.1.** Permitir identificar o tipo de votação (nominal, simbólica, secreta, quórum, etc.) e quantidades de votos totais e nominais e apresentar o resultado final;
- 8.6.2.** Registrar a presença do vereador na Tribuna e criar o resumo do uso;
- 8.6.3.** Permitir votação de lotes de documentos na mesma sessão;
- 8.6.4.** Resumo de todas as sessões cadastradas e informações vinculadas à sessão em uma página de detalhes com o hiperlinks de cada documento vinculado;
- 8.6.5.** Ata deve gerar o texto de forma corrida e automática, buscando todos os documentos e resultados e também deverá oferecer a possibilidade de modificação do layout da Ata para o usuário.

8.7. MODELOS

- 8.7.1.** Possibilidade de criar e disponibilizar textos pré-formatados para utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, permitindo assim a padronização;
- 8.7.2.** Possibilidade de utilizar os campos cadastrados no sistema para preenchimento automático destes modelos.

8.8. PROTOCOLO

- 8.8.1.** Permitir a protocolização de todos os documentos e permitir que o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada;
- 8.8.2.** Permitir que o número de protocolo, processo e documento seja de forma automática ou manual;
- 8.8.3.** Permitir que os Vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito, e enviem via internet;
- 8.8.4.** Deverá permitir o envio de múltiplos anexos em formatos diversos. Ex: docx, jpg, xlsx, pdf.

8.9. TRÂMITE DAS MATÉRIAS

- 8.9.1.** Permitir o direcionamento de trâmites das matérias a partir das regras predefinidas onde estarão vinculados ao destinatário do envio e aos possíveis resultados;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

8.9.2. Todos os trâmites deverão permitir serem controlados separadamente ou em conjunto com o Projeto ao qual estará vinculado;

8.9.3. Controlar automaticamente o prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento;

8.9.4. Permitir o vínculo de um documento ao trâmite de outro, com hiperlink entre eles;

8.9.5. Permitir o envio de diversos documentos a vários destinatários de uma só vez e permitir a resposta para todos.

8.10. PESQUISAS E IMPRESSÃO

8.10.1. Relatórios de quantidades de documentos apresentadas por autor, ano, número e tipo do documento, relação por desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, etc.;

8.10.2. Oferecer consulta por palavras baseadas em “expressão”, “e”, “ou”, “não”, com ou sem caracteres especiais (“ç”, “~”, apóstrofes e outros), parte da palavra, plural e singular;

8.10.3. As pesquisas deverão ser por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar um ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem;

8.10.4. Visualização e impressão de todo o histórico de trâmite de processos, inclusive emendas, pareceres, autógrafos, protocolo, lei e outros cadastros e também de todos os detalhes do processo;

8.10.5. Emissão de etiquetas de processos a partir do cadastro listando os dados principais da propositura;

8.10.6. Relatórios de trâmites de documentos administrativos;

8.10.7. Os relatórios deverão permitir a inclusão do brasão da Câmara Municipal de Limeira.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

8.11. DIGITALIZAÇÃO DE TEXTOS

8.11.1. Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, HTML, XLS, XLSX, JPG, etc.;

8.11.2. Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré cadastrados, e permitir aos usuários do sistema a criar estes modelos;

8.11.3. Permitir a geração de ofícios em lote automaticamente para encaminhamento de proposituras lidas e aprovadas na sessão para os destinatários externos à Câmara Municipal de Limeira, todos os dados devem ser importados do sistema e gerado automaticamente através de um documento pré-definido;

8.11.4. Deverá realizar a indexação dos arquivos para consulta textual (o sistema deverá capturar o texto dos arquivos PDF digitalizados a partir da tecnologia OCR de forma automática).

8.12. REGISTRO DE ARQUIVO

8.12.1. Permitir o registro por número de Caixa, data de arquivamento, localização (corredor, armário, prateleira), conteúdo, e opção para adicionar nas caixas documentos já cadastrados no sistema com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo.

8.13. CONSULTAS EXTERNAS

8.13.1. Disponibilizar as proposituras e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos, etc.) para consulta pelo site da Câmara Municipal de Limeira;

8.13.2. Disponibilizar a Legislação Municipal e suas alterações;

8.13.3. Disponibilizar as Sessões realizadas, com hiperlink para o seu conteúdo;

8.13.4. Disponibilizar obrigatoriamente as informações em formato “Dados Abertos” conforme previsto no artigo 8º da Lei Federal 12.527 de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI).

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

8.14. DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

8.14.1. O sistema deve permitir e gerenciar as Correspondências Recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e outros serviços, além de permitir o cadastramento de outros documentos relacionados.

8.15. SEGURANÇA

8.15.1. Permitir a gestão de todos os itens através de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha), controlando as permissões para alterações, inclusões, visualização e exclusão dos itens mencionados a partir de grupo ou função do usuário;

8.15.2. Gerar auditoria (LOG) com todas as ações executadas pelos usuários;

8.15.3. Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Gerar assinatura eletrônica para documentos do formato pdf.

9. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

9.1. O fornecedor deverá oferecer treinamentos para o software legislativo com carga horária compatível com a complexidade dos temas abordados para os seguintes públicos:

9.1.1. Departamento de Expediente e Protocolo contendo 8 pessoas;

9.1.2. Departamento de Tecnologia da Informação contendo 6 pessoas;

9.1.3. Vereadores e assessores contendo 42 pessoas;

9.2. Os treinamentos deverão oferecer o mínimo de 8 horas/aula cada, realizados em dias úteis, no período das 08h00min às 18h00min para a solução completa;

9.3. Os treinamentos deverão iniciar em até 3 dias úteis, a contar da data da entrega do software legislativo;

9.4. A quantidade máxima de participantes por sessão de treinamento é limitada a 10 (dez) pessoas;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

9.5. Os treinamentos deverão ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Limeira ou do Fornecedor, quando não houver possibilidade técnica para aplicação do mesmo e conforme acordo entre as partes.

10. CUSTOMIZAÇÃO

10.1. Permitir a empresa realizar a customização de relatórios, documentos diversos e outras funcionalidades que forem necessárias à Câmara Municipal de Limeira.

11. ENCERRAMENTO ANUAL

11.1. Disponibilizar o manual de encerramento de todos os módulos da solução integrada, de forma que os servidores públicos da Câmara Municipal de Limeira possam executar esta função ao final do exercício atual;

11.2. Disponibilizar o encerramento anual de forma presencial e agendada, nas dependências da Câmara Municipal de Limeira ou da Empresa Contratada, para realizar esta função ao final do exercício atual.

12. GARANTIA

12.1. Deverão ser assegurados prazos mínimos de garantia de, 12 meses para o software a ser implementado, incluindo atualização de versões e os serviços de assistência técnica.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – conforme especificações constantes no – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – atender às necessidades deste Legislativo previstas para um período de 12 (doze) meses.

Através do presente, autorizamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da cédula de Identidade nº. _____, telefone (____) _____, residente na _____, a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, Estado de São Paulo, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE

Local: _____

Data: _____/_____/2015.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PREFERENCIALMENTE EM papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, credencia Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP/SP, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar do certame na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 09/2015, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao PREGÃO, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

NOME COMPLETO
CARGO OU FUNÇÃO DO REPRESENTA LEGAL

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____
representante da empresa _____, CNPJ Nº _____, declaro
que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não
há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2015.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____,
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr. (a)

_____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº.

_____ DECLARA, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da
Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno
Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2015.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados continuados de informática objetivando disponibilização de licença de uso de aplicativo para a automatização do trâmite de processos;

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR.	
				UNIT	TOTAL
1	1	SERV.	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados continuados de informática objetivando disponibilização de licença de uso de aplicativo para automatização do trâmite de processos, incluindo: importação de dados, treinamento de pessoal, assessoria técnica, implantação, manutenção e atualização, fechamento anual, para gestão legislativa pelo período de 01 ano, compreendendo: 1 SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO; Conforme Termo de Referência em anexo.		
TOTAL					

Esta contratação é de fundamental importância para o Serviço Público Camarário, visando manter as rotinas legislativas, proporcionando total atendimento ao trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal de Limeira, em conformidade com as normas e técnicas legais aplicadas atualmente;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede localizada na _____, telefone _____, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus anexos, apresenta Proposta Comercial para o objeto em referência, conforme planilha, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor total de R\$ _____ (_____).

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da CONTRATANTE;

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: _____, CNPJ nº _____, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante, cheque emitido em seu nome ou depósito junto ao Banco _____, Agência nº __, C/C nº _____.

O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, __ de _____ de 2015.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA
CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA
PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2015.

ASSINATURA REPRESENTANTE
LEGAL

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2015

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

*CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES
CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 09/2015 E SEUS ANEXOS.*

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA
_____, NOS TERMOS DA LEI Nº
8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:*

Contratante: Câmara Municipal de Limeira, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor Nilton Cesar dos Santos, portador do RG nº 19.817.105-5 e do CPF/MF nº 069.831.048-97 em pleno exercício e funções, Presidente da Câmara Municipal de Limeira.

Contratado: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO presencial nº 09/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/2015, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Contratado realizara a CONTRATANTE o A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA objetivando disponibilização de licença de uso de aplicativo para a automatização do trâmite de processos, na forma a seguir descritas;

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR.	
				UNIT	TOTAL
1	1	SERV.	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados continuados de informática objetivando disponibilização de licença de uso de aplicativo para automatização do tramite de processos, incluindo: importação de dados, treinamento de pessoal, assessoria técnica, implantação, manutenção e atualização, fechamento anual, para gestão legislativa pelo período de 01 ano, compreendendo: 1 SOFTWARE DE CONTROLE LEGISLATIVO; Conforme Termo de Referência em anexo.		
TOTAL					

1.2. Esta contratação é de fundamental importância para o Serviço Público Camarário, visando manter as rotinas legislativas, proporcionando total atendimento ao trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal de Limeira, em conformidade com as normas e técnicas legais aplicadas atualmente;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. O objeto deste certame se trata de uma única contratação envolvendo o licenciamento de uso de sistemas computadorizados composto de um conjunto de serviços conexos e comuns, a entrega e tudo o que contempla o – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ocorrerá em duas etapas, após a assinatura do TERMO DE CONTRATO, em perfeitas condições de uso e

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

funcionamento na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE;

2.2. Tendo em vista a necessidade do cumprimento da Legislação vigente, Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como a assinatura digital a ser implantada pela Câmara Municipal de Limeira, a 1ª Etapa, item 2.2.1, refere-se a ao produto original, sem modificações em sua interface e/ou código fonte e, a 2ª Etapa, item 2.2.2, a customização e adaptação do software legislativo conforme necessidades da Câmara Municipal de Limeira:

2.2.1. Etapa 1: entrega até o dia 02/09/2015:

2.2.1.1. Instalação do software legislativo e módulos web – se houver – no servidor e máquinas clientes;

2.2.1.2. Importação/Conversão dos dados dos bancos de dados antigo para o banco de dados do software legislativo entregue pelo vencedor do certame;

2.2.1.3. Programação das rotinas automáticas de backup;

2.2.1.1. O software legislativo deverá conter no mínimo, os subitens 1.7.1, 1.7.2, 1.7.3, 1.7.4, 1.7.5, 1.7.6, 1.7.8, 1.7.9 e 1.7.12 conforme – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.2. Etapa 2: entrega até o dia 02/12/2015

2.2.2.1. Todos os demais itens, não relacionados acima, descritos no – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir do dia 03/09/2015 e terá a duração de 12 (doze) meses;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento e instalação do software legislativo e este será o responsável pela comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O CONTRATADO é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir as expensas no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Pelo fornecimento do objeto, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), conforme descrição contida no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da CONTRATANTE;

7.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: _____, CNPJ nº _____, junto ao Banco _____, Agência nº _____, C/C nº _____, ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA e/ou cheque emitido em nome da CONTRATADA;

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.01.02 01.0310101.2020 3.3.90.39.00;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

9.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supra citado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

9.3. Inobservância no prazo de entrega;

9.4. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

10.1. A compensação é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.2. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

10.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

$$EM = N \times UP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getulio Varga do mês referente ao atraso;

10.4. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A Contratada declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

12.2. A Contratada se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

12.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela contratada como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

12.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

12.5. Qualquer tolerância da Contratante quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

12.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/ 2015

Limeira, __ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

NILTON CESAR DOS SANTOS
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

NOME DO REPRESENTANTE
CARGO
EMPRESA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME DA TESTEMUNHA
CPF: 000.000.000-00

NOME DA TESTEMUNHA 2
CPF: 000.000.000-00